



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025**

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 80.637.424/0001-09, com sede na Av. Getúlio Vargas, 580, Centro, CEP 89.859-000, cidade de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor DOVALDO PALMORIO, doravante denominado simplesmente de **CRENCIANTE**, e, de outro lado o Sr. VANDERSO MILAN, inscrito no CPF sob nº 053.632.239-29, residente e domiciliado na Rodovia SC 157, S/N, interior, da cidade de Formosa do Sul/SC, doravante denominado **CRENCIADO**, em decorrência do EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2025, inexigibilidade de licitação Nº 08/2025, e mediante sujeição mútua às disposições constantes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, firmam o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO E RACHÃO, CUJOS MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS EM TODOS OS LOCAIS ONDE HOVER DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC.

1.2. Os quantitativos serão estabelecidos conforme a necessidade do município de Formosa do Sul/SC, e em conformidade com a tabela que segue:

<b>Item</b>	<b>UN</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>
01	M <sup>3</sup>	CASCALHO	R\$ 3,70

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO o valor de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos), por metro cúbico, até o dia 15 (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da extração do cascalho, mediante depósito na conta do credenciado.

2.2. O pagamento será realizado à vista de relatório emitido pelo responsável da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, e Serviços Públicos ou Secretaria de

---

Avenida Getúlio Vargas, 580, Centro, CEP 89.859-000 – Formosa do Sul/SC

E-mail: [licitacao@formosa.sc.gov.br](mailto:licitacao@formosa.sc.gov.br)  
Fone/Fax: (49) 3343-0043 / 3343-0010



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

Agricultura e Meio Ambiente, a depender da demanda, contendo o nome da via municipal e a quantidade de quilômetros que foi cascalhado e ou local esporádico em que foi utilizado, a quantidade de m<sup>3</sup> extraídos da propriedade, o nome do credenciado, data e assinatura do credenciado e do Secretário de Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos ou Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

2.3. O relatório a que se refere o item anterior servirá de documento hábil para o prévio empenho da despesa e parte integrante do procedimento de pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO REAJUSTE DO VALOR**

3.1. O Termo de Credenciamento terá sua vigência até o dia 31/12/2025, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses sucessivos, respeitada a vigência máxima quinquenal, com fundamento legal no que estabelece o Art. 106 da Lei 14.133/21.

3.2. Em caso de prorrogação do Termo de Credenciamento, aplicar-se-á ao valor do metro cúbico o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores a publicação do presente edital.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

4.1. Entregar o cascalho durante o prazo de vigência do Credenciamento, limitada a disponibilidade de extração do mesmo.

4.2. Recuperar o local da retirada do cascalho, obrigando-se a efetuar, dentre outras providências, o plantio de espécie florestais, a fim de evitar erosão e demais danos ambientais.

4.3. Permitir o livre acesso de máquinas, equipamentos e veículos necessários aos trabalhos de retirada e transporte do objeto.

4.4. Manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A fiscalização da execução do presente Termo de Credenciamento será feita por um servidor público designado por ato do senhor Prefeito Municipal, obrigando-se



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

aquele a elaborar um relatório das retiradas de cascalho ou rachão, assinando-o juntamente com o credenciado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

6.1 O descumprimento total ou parcial do presente Termo de Credenciamento, autoriza o Município de Formosa do Sul/SC a aplicar ao CREDENCIADO uma das seguintes penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa injustificada da interessada em assinar o contrato;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

7.1. Efetuar o pagamento ao Credenciado, de acordo com a forma e prazos estabelecidos no edital e presente termo.

7.2. Retirar o cascalho da propriedade do Credenciado com equipamentos próprios.

7.3. Fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Credenciamento e aplicar as penalidades cabíveis quando necessário.

#### **CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

8.1. O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, obrigando-se a parte interessada a comunicar a outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### **CLAUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes do presente edital de credenciamento correrão por conta das dotações consignadas nos orçamentos vigentes à época da extração do cascalho e do pagamento.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

**CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Credenciamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores.

Formosa do Sul, 27 de Fevereiro de 2025.

**DOVALDO PALMORIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**VANDERSO MILAN**  
**CRENCIADO**

**GENIR CHEMIN**  
**ADVOGADO**  
**OAB/SC 42290**